Diário Oficial do
Município

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

sexta-feira, 23 de julho de 2021 Ano IX - Edição nº 00235 | Caderno 1

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7C73F72ADB41C71E106B4D922618DD24

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 002/2021

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7C73F72ADB41C71E106B4D922618DD24

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Resolução

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 002/2021

"Dispõe sobre a Realização de Sessões Itinerantes Câmara Municipal de vereadores de Cabaceira do Paraguaçu, e modifica o regimento Interno no caput do Art. 123 e dá outras providencias"

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprova e o Senhor presidente promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam instituídas as Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia, e modifica o regimento Interno no caput do artigo 123, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 123. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias, solenes ou itinerantes, assegurado o acesso,as mesmas, do publico em geral.

Parágrafo primeiro – Será garantida a realização de quatro (04) sessões itinerante por ano.

Parágrafo segundo – Estas sessões itinerantes serão em comunidades rurais e urbanos, consideradas fora da sede do município.

Parágrafo terceiro – A mesa Diretora fará a convocação dos vereadores em prazo devido, conforme o regimento Interno da Casa Legislativa

Parágrafo quarto – Em caso de falta de quórum na determinada sessão, a mesma será realizada na semana seguinte, segundo a ordem do dia.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7C73F72ADB41C71E106B4D922618DD24

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Art. 2° - A escolha da comunidade dar-se-á por decisão da mesa diretora, depois de ouvido os membros da Casa Legislativa em consenso, obedecendo aos critérios de bancadas existentes na Casa legislativa.

Parágrafo único – A Mesa Diretora regimentalmente fica obrigada a articular os espaços devidos nas comunidades locais, utilizando espaços do Governo Municipal, através de dialogo com o Chefe do Executivo municipal ou com Secretários Municipais autorizados, que coordenam as devidas estruturas municipais.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

Sala das sessões da Câmara de Vereadores, 21 de julho de 2021.

Israel Jesus da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Cabaceiras do Paraguaçu

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7C73F72ADB41C71E106B4D922618DD24